



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 869 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: 08/12/21 a 11/01/22 <i>A. Rodrigues</i> ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes as despesas com a construção do Prédio da Sede do Poder Legislativo Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.001.1.0048 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 100.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 100.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES consignadas no Orçamento do Município na forma prevista no §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Câmara

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO - ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00-100 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ----- R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----R\$ 10.000,00

01.031.001.1.0001 - REFORMA E MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES -----R\$ 50.000,00

01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 01 -----R\$ 100.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$ 100.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizada ao Prefeito a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022, com base no §2º do art. 167, da CF/88 e nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 4º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 08 de dezembro de 2021.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal